

CNPJ: 82.538.851/0001-57
Rua José Inácio da Rocha, N. 109
C.E.P.: 88770-000 - Imaruí - SC

Processo Administrativo: 4/2021
Processo de Licitação: 4/2021
Data do Processo: 11/03/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COLETADOS NO MUNICÍPIO COM DESTINO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Março de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 004/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2021, Licitação nº. 2/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Serrena Engenharia LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Iniciado a Sessão Pública, realizou-se o credenciamento do representante da empresa Serrena Engenharia Ltda. Após, a comissão de licitação realizou a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), onde foi constatado que a participante não possui restrições. Os envelopes foram conferidos e rubricados pelos presentes. Passou-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e verificou-se que empresa apresentou a LAO do Aterro Sanitário vencida, sendo que foi protocolado junto ao órgão ambiental competente no dia 27/01/2020 a renovação da mesma, conforme estabelece o art. 18 § 4º da resolução CONAMA nº 237 que diz: - A renovação da Licença de Operação(LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente. Ainda foi consultado no site do IMA e verificou-se que o processo consta em Análise Técnica, portanto feitas as observações acima a empresa foi declarada habilitada nesta fase do certame. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos presentes. Aberto a palavra, o representante da empresa concordou com a decisão da comissão e manifestou-se no sentido de renunciar o prazo recursal. Conforme item 7.1.1.3 do edital passou-se para a abertura do envelope de proposta de preços.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

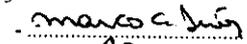
Imaruí, 30 de Março de 2021

COMISSÃO:

Lucas de Bittencourt

 - Presidente da Comissão de Licitação

Marco Antonio Inez

 - MEMBRO

Ana Patrícia da Silva

 - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS EDUARDO DUARTE

 - Representante